ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI N.º 24/2023

DE 25 DE ABRIL DE 2023

APROVADO
Em 29 de ABRIL de 2023
Presidente

Autoriza o aumento do limite de abertura de créditos suplementares de que trata o art. 7º e seu inciso I, da Lei nº 1.074, de 13 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagarto para o exercício financeiro de 2023; e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento para o exercício de 2023 de que trata o inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.074, de 13 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Por conta da autorização de que trata esta Lei, ficam alteradas a redação do "caput" e do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 1.074, de 13 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, que passam a vigorar com a redação que se segue:

> **"Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares, conforme art. 7°, inciso I, da Lei (Federal) n° 4.320/64, observadas as seguintes limitações:**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI N.º
DE DE DE 2023

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 20%(vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais;
.....”

Art. 3º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 24 de abril de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 24/2023.

RELATOR: José Luis de Lima Gois

Designados que fomos para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 24/2023, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o aumento do limite de abertura de créditos suplementares de que trata o art. 7º e seu inciso I altera dispositivo da Lei 1.074, de 13 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa despesa do Município de Lagarto para o exercício financeiro de 2023, verificamos que o mesmo tem respaldo e está dentro das normas regimentais para a sua tramitação.

Assim, somos de parecer favorável a sua tramitação.

Sala das Comissões, em Lagarto/SE, 09 de maio de 2023.

José Luis de Lima Gois

José Luis de Lima Gois
Relator

Legislação, Justiça e Redação Final
09 de maio de 2023
PRESIDENTE

José Luis de Lima Gois

Matheus Braga Correia